



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.774.461/0001-46

Rua Vereador Gersoni Leite dos Santos, s/n.

PROJETO DE RESOLUÇÃO N. 08-2023 DE AUTORIA DA MESA DIRETIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAPIRA.

EMENTA; Dispõe sobre contratação direta Câmara Municipal de Japira realizada no âmbito da Lei Federal 8.666/93 e Lei Municipal 1.205-2020.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais **APROVOU**, e eu, **ALEKISSON MICHEL TOMAZI**, promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO N. 08/2023

CAPÍTULO I

Objeto e âmbito de aplicação.

Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre a dispensa de realização de compra direta realizada nos moldes da Lei 8.66/93 e Lei Municipal n. 1.205-2020

CAPÍTULO II

Do Processo de Compra Direta.

Art. 2º: O processo de contratação direta observará os requisitos de valor, necessidade, urgência que justificarão a realização da compra direta.

Art. 3º: Os processos de contratação direta realizados sob a égide da Lei Federal 8.666/93 poderá ser realizado, esta afigura-se inconveniente com os objetivos e valores da Administração Pública, nos termos do artigo 24, inciso II, possibilitando a dispensa do processo licitatório, em razão do valor, necessidade e urgência, como



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.774.461/0001-46

Rua Vereador Gersoni Leite dos Santos, s/n.

descrito no artigo anterior, desde que tal contratação seja realizada exclusivamente por essa norma federal.

Art. 4º : Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

MESA DIRETIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAPIRA aos dezoito dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três (18-12-2023).

Alekisson Michel Tomazi

Presidente

Marcos Antonio dos Santos

Vice-Presidente

Edson Geraldo Guedes

Secretário